# LEI MUNICIPAL Nº 2014, DE 12 DE MARÇO DE 2010

Altera a Lei nº 1.496, de 6 de março de 2001, para aperfeiçoar as regras e procedimentos sobre a concessão de auxílios financeiros e materiais a pessoas carentes do Município de Monte Castelo.

**ALDOMIR ROSKAMP**, Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 1.496, de 6 de março de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. (...):
(...);
II - o valor do auxílio fica limitado ao montante máximo de 5 Unidades Fiscais do Município – UFMs.;
(...).

§ 1º O traslado do corpo, se necessário, depende da comprovação de total impossibilidade por parte dos familiares e não será incorporado no valor fixado no inciso II.

§ 2º Se considerada indigente a pessoa falecida, os valores dos auxílios previstos no inciso II, e § 1º, será repassado à Assistente Social da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que prestará contas.
(...).

Art. 15. O auxílio previsto e descrito no art. 12 desta Lei será concedido uma única vez para os mesmos beneficiários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, SC, 12 de março de 2010

**ALDOMIR ROSKAMP**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SC
MURAL PÚBLICO
Publicado em 12/03/2010
Assinatura



Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
Fone: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
CEP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65